

PROJETO DE LEI N.º 25/2021

**“ALTERA A 431/2009,
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Ubaporanga, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeita Municipal, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A “Casa da Memória de Ubaporanga - Zizi Bomfim” funcionará à Praça Virgílio da Silva Rezende, 06, Centro, Ubaporanga-MG.

Art. 2º. O Artigo 3, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 - A “Casa da Memória de Ubaporanga - Zizi Bomfim dirigida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga/MG, 02 de Agosto de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que segue tem como objetivo atualizar o endereço da Casa de Memória de Ubaporanga - Zizi Bomfim” bem como colocar sob a responsabilidade de Secretaria de Cultura.

Aprovando este Projeto de Lei, o Legislativo Municipal estará resgatando mais um compromisso de justiça e democracia para com a nossa sociedade.

Ubaporanga-MG, 28 de Julho de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

Prefeito